



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA N° 1.454/SIE, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Renova o registro do Aeródromo Privado Aero Agrícola Cristalina (GO).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo n° 60860.000689/2009-11,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o registro do aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Aero Agrícola Cristalina (SJCN);
- II - município: Cristalina (GO);
- III - proprietário: Aero Agrícola Cristalina Ltda;
- IV - coordenadas geográficas: 16° 54' 25" S / 047° 42' 30" W;
- V - classe: 1A;
- VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 800,00 x 20,00 metros;
- VII - elevação: 1080,00 metros;
- VIII - natureza do piso: terra;
- IX - designação da pista: 09/27;
- X - resistência do pavimento: 3000Kg/0.50MPa;
- XI - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária